



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 886
de 24 de março de 1992.

REVOGA § 2º DO ARTIGO
2º DA LEI MUNICIPAL Nº
861/91.

RUY MIGUEL COLLARES VICTORINO, Vice-Prefeito
Municipal em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte:

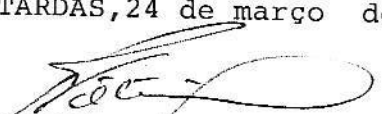
L E I:

Art. 1º - Fica revogado o § 2º do Artigo 2º
da Lei Municipal nº 861 de 09 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em con
trário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de janeiro
de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 24 de março de 1992


RUY MIGUEL COLLARES VICTORINO
Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete


EDA COLARES ARAUJO
Secretária Municipal de Educação
e Cultura

PUBLICADA EM 24 03 92 A 08 04 92
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL